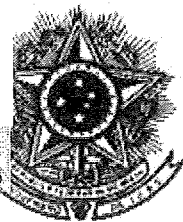




Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
PORTO ALEGRE
www.lamanapaiva.com.br
João Pedro Lamana Paiva
Registrador

Página 1 de 1

onr

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

CNM: 099226.2.0086462-73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL



PORTO ALEGRE, 18 de outubro de 1.9 88

FLS. 1
MATRÍCULA 86462

Imóvel: O prédio de alvenaria à avenida França nº 646 e o respectivo terreno que mede 12,80m de frente à dita avenida, por 33,00m de extensão da frente ao fundo, onde entesta com propriedades que são ou foram de Ramão Papocki e Germano Schlettgen, dividindo-se por um lado com imóvel que é ou foi de Pedro Wagner e, pelo outro lado com a avenida Farrapos, onde também faz frente e forma esquina.-
Bairro: Navegantes.- **Quarteirão:** avenidas França, Farrapos, Arabytã e Presidente Roosevelt.-
Proprietário: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede nesta Capital.-
Origem: 3-FN fls.3 nº 158170, datado de 31.12.1975.-
O esc. autorizado

R.1/86.462 15 de maio de 1989.-
Promessa de Compra e Venda: Contrato particular datado de 30 de dezembro de 1982, ret-ratificado por Escritura pública lavrada em 29 de março de 1989 do 2º Tabelionato desta Capital.-
Devedor: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., com sede nesta Capital, CGC nº 92.702.067/0001-96.-
Credora: Fundação Banrisul de Seguridade Social, com sede nesta Capital, CGC nº 92.811.959/0001-24.-
Valor: Cr\$99.971.200,00 equivalentes em 30/12/1982 a 36.575,67675 RTN's.-
A esc.autorizada:

R.2/86.462 15 de maio de 1989.-
Compra e Venda: Escritura pública lavrada em 29.03.1989, no 2º Tabelionato desta Capital.-
Transmitente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., já qualificado.-
Adquirente: Fundação Banrisul de Seguridade Social, já qualificada.-
Valor: NCz\$99,97.-
OBS: Conforme Provimento nº 4/89 datado de 01.03.1989, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, o imposto de transmissão inter vivos não foi recolhido por não estar ainda em vigor Lei Municipal instituidora do tributo.-
A esc.autorizada:

CONTINUA NO VERSO

- ÚLTIMO ATO R-2 -

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2024, às 09:33:46.

"Buscas realizadas até as 9h."

MOLUMENTOS: R\$41,30 - rbr

Certidão Matrícula 86.462 - 1 página: R\$12,20 (0469.00.2400002.51106 = R\$4,00)

Busca(s) em livros e arquivos: R\$12,50 (0469.00.2400002.51106 = R\$4,00)

Processamento eletrônico de dados: R\$6,60 (0469.00.2400002.51106 = R\$2,00)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099226 53 2024 00153046 59

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital